

ORDEM DO DIA**6) “REGULAMENTO DA CONCESSÃO E OCUPAÇÃO DO BAR/GELATARIA DO JARDIM DOS FRADES TRINUS DE MIRANDA DO DOURO. ABERTURA DE CONCURSO”**

Foi deliberado por unanimidade abrir concurso para a concessão e ocupação do Bar/Gelataria do Jardim dos Frades Trinus de Miranda do Douro, propriedade desta autarquia e aprovar o seguinte regulamento das condições do mesmo.

Artigo 1º**Objecto**

1- A atribuição do direito de ocupação do BAR/GELATARIA, sito ao Jardim dos Frades Trinus em Miranda do Douro terá lugar nos termos do presente Regulamento.

2- O local objecto da concessão e ocupação é composto de um espaço coberto com 45m² e esplanada com 65m²- esta situada a sul e poente da área coberta -, destina-se a Bar/Gelataria e não lhe pode ser dado outro destino ou uso, sob pena de resolução por parte da Câmara.

Artigo 2º**Prazo da ocupação e cedência**

O direito de ocupação será atribuído pela Câmara Municipal, pelo prazo de cinco anos, mediante o pagamento de uma taxa de ocupação mensal.

Artigo 3º**Prazo e base de licitação**

O direito de ocupação será atribuído para o período referido no artigo anterior através de proposta em carta fechada, tendo como base de licitação um valor concreto, que não pode ser inferior a 250,00 Euros mensais (Duzentos e cinquenta Euros).

Artigo 4º**Propostas**

1- O direito de ocupação será atribuído ao interessado que maior valor oferecer, devendo, após o acto público de abertura das propostas e no prazo de três dias úteis, ser prestada caução correspondente a 10% do valor do contrato de concessão.

2- Não podem concorrer ao concurso os interessados que tenham dívidas à Câmara Municipal, bem como os seus cônjuges ou pessoas que com eles vivam em união de facto.

Artigo 5º**Actualizações**

A taxa mensal de ocupação será anualmente actualizada de acordo com o coeficiente de actualização dos arrendamentos comerciais.

Artigo 6º**Publicitação**

O concurso será publicitado através de Edital, afixado durante cinco dias, contendo todos os elementos necessários.

Artigo 7º**Prazo para apresentação de propostas**

1- As propostas devem ser apresentadas até ao dia 28 de Abril de 2004, directamente na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda do Douro, ou através de Carta Registada com Aviso de recepção dirigida ao Exmº Senhor Presidente da Câmara, a enviar para Largo de D. João III – 5210 – 190 Miranda do Douro, devendo obrigatoriamente no exterior do envelope constar a seguinte referência : “ Proposta para Ocupação de Bar do Jardim dos Frades Trinus “

----- 2- A falta da referência no exterior do envelope a que se refere a última parte do número anterior constitui fundamento para exclusão do concurso. -----

Artigo 8º

Local, dia e hora do acto público de abertura de propostas

----- O acto público de Abertura de propostas terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, sita ao Largo D. João III, Miranda do Douro, no dia 30 de Abril, pelas 15 horas. ---

Artigo 9º

Pagamento da Taxa de Ocupação

----- 1- O pagamento da taxa de ocupação mensal será feito na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante guia, até ao dia 8 do mês a que disser respeito. -----

----- 2- A Câmara Municipal pode exigir a antecipação do pagamento referente aos dois meses iniciais, vencendo – se as prestações seguintes nos meses imediatos ao daquela antecipação. -----

Artigo 10º

Falta de pagamento

----- Na falta de pagamento no tempo e lugar próprios, a Câmara poderá, independentemente da cobrança coerciva, declarar a resolução do contrato de ocupação, ficando o concessionário obrigado à desocupação do local, no prazo máximo de 15 dias contados da notificação pessoal ou postal do facto. -----

----- Não se encontrando efectuada a desocupação naquele prazo, a Câmara procederá à sua efectivação directamente e a expensas do concessionário. -----

Artigo 11º

Obras

----- O ocupante não poderá realizar quaisquer obras sem autorização da Câmara Municipal, devendo requerê – las nos termos legais e suportar o pagamento das respectivas licenças. -----

Artigo 12º

Realização de obras coercivamente

----- A Câmara Municipal pode intimar o ocupante para realizar obras de conservação que se mostrem necessárias. -----

Artigo 13º

Obras úteis e inamovíveis

----- 1- As obras úteis e inamovíveis no local cedido que não puderem ser retiradas sem prejuízo desta, passarão à propriedade da Câmara Municipal, sem direito de retenção e sem pagamento de qualquer quantia, seja a título compensatório ou indemnizatório. -----

----- 2- As que puderem ser retiradas sem prejuízo, poderá o concessionário retirá – las no termo da vigência do contrato. -----

Artigo 14º

Responsabilidade por deteriorações ou danos

----- O concessionário é responsável por todas as deteriorações ou danos que forem causados, por si, seus empregados ou clientes, pagando as respectivas indemnizações logo que para isso sejam intimados e no prazo indicado pela Câmara, através de notificação para o efeito. -----

Artigo 15º

Proibições

----- O concessionário não pode ceder seja a que título for o local objecto do presente contrato, nem subarrendar, locar, doar, trespassar ou dá – lo de usufruto. -----

Artigo 16º

Renovação

----- 1- Findo o prazo do contrato fixado no presente Regulamento (5 anos), este pode ou não ser renovado por períodos mínimos sucessivos, mediante acordo das partes, designadamente quanto à prestação mensal. -----

----- 2 - Em caso de incapacidade duradoura ou permanente, de inabilitação ou morte do concessionário, o contrato pode ser denunciado por este, pelo seu representante ou pelos herdeiros para terminar no prazo de 60 dias a contar da denúncia. -----

-----3 - Os herdeiros podem também declarar por escrito, no prazo do 60 dias após o falecimento, que pretendem manter o contrato, caso em que o direito se lhes considera transmitido, em conjunto ou nos termos da partilha da herança. -----

Artigo 17º

Dúvidas e Omissões

----- 1 - As dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal. -----

----- 2 - Nos casos de omissões decidir – se – à em conformidade com os diplomas legais reguladores da concessão ou, na ausência destes, os relativos ao contrato de arrendamento comercial. -----

----- Foi deliberado ainda por unanimidade, designar o Júri do Concurso composto por: Presidente – Prof. António Carção, Secretário – Dr. Carlos Fernandes, Vogal – Dra. Fátima Rodrigues e como Suplente Engº Américo Tomé.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 7) **“MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CLUB DE PESSOAL DA E.D.P.”**.-----

----- Foi presente A Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal e o Club de Pessoal da EDP, cuja cópia vai ficar apensa a esta acta.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar o mesmo e delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara para assinatura do referido contrato.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 1) **“PEDIDO DE APOIO PARA PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE TEATRO POPULAR MIRANDÊS”**.-----

----- Foi presente o ofício do Grupo de Etnografia e Folclore da Academia de Coimbra, que apresenta proposta de aquisição do segundo volume do livro de Teatro Popular Mirandês.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsidio de 500,00 € (quinhentos euros) em troca de livros.-----

----- 2) **“PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA SOLICITADA PELA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BRAGANÇA”**.-----

----- Foi presente o ofício da Escola Superior Agrária de Bragança, que solicita libertação da garantia bancária, relativa à prestação de serviços, para controlo da qualidade da água para consumo humano e piscinas municipais de Miranda do Douro, a favor da Câmara Municipal de Miranda do Douro, da Caixa Geral de Depósitos de Bragança.-----

----- De acordo com os pareceres técnicos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade mandar libertar a referida garantia bancária.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este ponto em minuta.-----

----- 3) **“AUTO Nº 10 DA OBRA – CENTRO DE ACOLHIMENTO JUVENIL DO BARROCAL DO DOURO”**.-----

----- Foi presente o auto nº 10 da obra – Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro, adjudicada à firma Construções Joaquim Baptista Ferreira, Lda., do valor de 36.955,49 € (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido de Iva.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 4) **“AUTO Nº 2 DE TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA PREVISTA DA OBRA – CENTRO DE ACOLHIMENTO JUVENIL DO BARROCAL DO DOURO”**.-----

----- Foi presente o auto nº 2 de Trabalhos a mais de Natureza Prevista da obra – Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro, adjudicada à firma Construções Joaquim Baptista Ferreira, Lda., do valor de 9.209,61 € (nove mil, duzentos e nove euros e sessenta e um cêntimos) acrescido de Iva.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 5) **“DIVISÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL SOLICITADO POR FRANCISCO ALFREDO MARCOS”**.-----

----- Foi presente o requerimento que vai ficar apenso a esta acta, do Sr. Francisco Alfredo Marcos, a solicitar divisão de prédio em regime de propriedade horizontal, do qual é proprietário, sito na Rua dos Barriais, nº 49, freguesia de Sendim, deste concelho, com a área de 3.900 m2, a confrontar a Norte com José Meirinhos, a Sul com António Castro, a Nascente com Caminho e a Poente com Ernesto Gonçalves, inscrito na matriz respectiva sob o art. 2.176º, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 00962/070400 da freguesia de Sendim.-----

----- Mediante informação da Chefe de Divisão de Urbanismo, foi deliberado por unanimidade conceder autorização para divisão de prédio em propriedade horizontal, conforme requerimento, dado que:-----

----- As fracções a constituir, conforme apresentado no requerimento de que faz parte a folha do processo, são autónomas constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si com saída própria para a via pública.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- **Deliberado inserir mais um ponto na Ordem de Trabalhos.**-----

----- 8) **“CONTESTAÇÃO APRESENTADA POR PARTE DE MÁRIO ALEXANDRE DE PAIVA TEIXEIRA E ESPOSA”**.-----

----- Foi presente a carta do advogado do Sr. Mário Alexandre de Paiva Teixeira e esposa, que apresenta contestação referente à diferença entre a área de 87.000 m2 de terreno vendido a esta Câmara, no Choupo ou Redondal, e a área ocupada, de 92.574 m2, ou seja, ocupação a mais de 5.574 m2.-----

----- Deliberado por unanimidade remeter o assunto à Jurista desta Câmara Municipal, a fim de se pronunciar sobre o mesmo.-----

----- 9) **“INFORMAÇÕES”**.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou das várias reuniões havidas com os municípios de Trás os Montes e Alto Douro, sobre as Comunidades Urbanas, e na criação da comunidade de Trás-os-Montes.-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex. mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

----- A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.30 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----
